

4.1 - vistoria para restabelecer o funcionamento de centro de formação de condutores, de clínicas credenciadas, ou de cursos credenciados, por vez	610,77
5 - Veículos	
5.1 - licenciamento de veículos, vistoria anual e emissão de laudo de gases poluentes	183,24
5.2 - emissão de segunda via do certificado de registro de veículo, ou do certificado de registro e licenciamento de veículos	183,24
5.3 - vistoria móvel ou em trânsito	219,89
5.4 - emissão anual do certificado de registro e licenciamento de veículo	73,31
5.5 - certidão ou pedido de prontuário de veículos ou de multas ou seu cancelamento	183,24
5.6 - averbação ou baixa de garantia de alienação fiduciária, reserva de domínio ou penhor	203,60
5.7 - fornecimento de duas placas não refletivas de identificação de veículo automotor de quatro rodas ou mais (vide notas)	78,30
5.8 - fornecimento de duas tarjetas não refletivas de placa de identificação de veículo automotor de quatro rodas ou mais (vide notas)	26,82
5.9 - emplacamento fora dos locais próprios	183,24
5.10 - reemplacamento com troca de categoria ou por motivo de extravio de placa de identificação, envolvendo a relacração	183,24
5.11 - baixa de veículo ou de placa, com ou sem atribuição de nova placa	183,24
5.12 - inspeção de segurança veicular (art. 104 do CTB)	264,65
5.13 - laudo de vistoria técnica de veículo	183,24
5.14 - vistoria e autorização para marcação ou remarcação de chassi, inclusive com emissão do documento	366,48
5.15 - transferência de propriedade de veículos usados	183,24
5.16 - licença anual para placa de experiência ou de fabricante	1.791,61
5.17 - remoção de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	102,08
5.18 - remoção de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	252,65
5.19 - remoção de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	365,87
5.20 - pedido de informação sobre cadastro ou histórico de veículo	81,46
5.21 - inspeção técnica de veículo	183,24
5.22 - alteração de dados ou características, tais como, de jurisdição, de propriedade, de categoria, de combustível, de município, de placa etc.	183,24
5.23 - inspeção semestral de veículos de transporte escolar	183,24
5.24 - fornecimento de uma placa não refletiva de identificação de veículo automotor de quatro rodas ou mais	39,13
5.25 - fornecimento de uma tarjeta não refletiva de placa de identificação de veículo automotor de quatro rodas ou mais	13,43
5.26 - fornecimento de duas placas refletivas de identificação de veículo automotor de quatro rodas ou mais	219,20
5.27 - fornecimento de uma placa refletiva de identificação de veículo automotor de quatro rodas ou mais	109,58
5.28 - fornecimento de duas tarjetas refletivas de placa de identificação de veículo automotor de quatro rodas ou mais	35,79
5.29 - fornecimento de uma tarjeta refletiva de placa de identificação de veículo automotor	17,89
5.30 - fornecimento de uma placa refletiva de identificação de veículo automotor de duas ou três rodas	67,12
5.31 - fornecimento de lacre de segurança para placa de identificação de veículo automotor	33,54
5.32 - remoção de veículo Tipo Pesado: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações	516,14
5.33 - diária de depósito de veículo Tipo Leve "A": ciclomotor, motoneta e motocicleta	54,81
5.34 - diária de depósito de veículo Tipo Leve "B": triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário até 8 (oito) passageiros, caminhonete e camioneta	119,67
5.35 - diária de depósito de veículo Tipo Leve "C": utilitário acima de 8 (oito) passageiros ou de transporte de carga	188,91
5.36 - diária de depósito de veículo Tipo Pesado: ônibus, microônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator-misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semi-reboque e suas combinações	232,42

NOTAS EXPLICATIVAS  
1) Para efeito do que dispõem os itens 5.7 e 5.8, será observado o disposto no § 2º do art. 6º da Resolução nº 45 de 21 de maio de 1998 do CONTRAN.  
2) Os veículos automotores emplacados como táxis estão isentos do pagamento das taxas previstas nos itens 5.7 e 5.8, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5626/09.

Id: 2448876

ANEXO IV - TAXAS DE SAÚDE	
Valores das taxas de serviços estaduais para o exercício de 2023	
ATO OU SERVIÇO	R\$
1 - Licença inicial, revalidação anual de licença e mudança de endereço, dos estabelecimentos	
1.1 - farmácias, drogarias, farmácias privativas, dispensários de medicamentos, ervanarias	2.035,94
1.2 - distribuidores, importadores, exportadores, representantes, depósitos de produtos farmacêuticos e correlatos (cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitários):	
1.2.1 - de empresas de grande porte (vide nota I)	6.107,83
1.2.2 - de empresas de médio porte (vide nota I)	4.071,89
1.2.3 - de empresas de pequeno porte (vide nota I)	2.035,94
1.3 - atacadistas, importadores, exportadores e comerciais de ótica, material e equipamentos óticos, de aparelhos e produtos usados em medicina, ortopedia, odontologia, enfermagem, educação física, embelezamento ou correção estética	2.035,94
1.4 - industriais de ótica, material e equipamentos óticos, de aparelhos e produtos usados em medicina, ortopedia, odontologia, enfermagem, educação física, embelezamento ou correção estética:	
1.4.1 - de empresas de grande porte	10.179,72
1.4.2 - de empresas de médio porte	6.107,83
1.4.3 - de empresas de pequeno porte	4.071,89
1.5 - industriais de produtos farmacêuticos, de produtos dietéticos, de produtos farmoquímicos:	
1.5.1 - de empresas de grande porte	16.287,59
1.5.2 - de empresas de médio porte	10.179,72
1.5.3 - de empresas de pequeno porte	6.107,83
1.6 - industriais de produtos farmacêuticos contendo substâncias sujeitas ao regime de controle especial - licença especial adicional	2.035,94
1.7 - industriais de cosméticos, produtos de higiene e perfumes:	
1.7.1 - de empresas de grande porte	10.179,72
1.7.2 - de empresas de médio porte	6.107,83
1.7.3 - de empresas de pequeno porte	4.071,89
1.8 - industriais de produtos saneantes domissanitários:	
1.8.1 - de empresas de grande porte	10.179,72
1.8.2 - de empresas de médio porte	6.107,83
1.8.3 - de empresas de pequeno porte	4.071,89
1.9 - laboratórios e postos de coleta	
1.9.1 - laboratórios de análises clínicas, pesquisa e anatomia patológica	1.628,74
1.9.2 - postos de coleta	407,21
1.10 - serviços médicos, clínicas e ambulatórios sem internação	814,37
1.11 - serviços de hemoterapia	
1.11.1 - serviços de hemoterapia diversos	3.053,91
1.11.2 - unidade transfusional ou posto de coleta móvel ou fixo	1.425,18
1.12 - hospitais e clínicas com internação e congêneres:	
1.12.1 - estabelecimentos de grande porte (vide nota II)	12.215,66
1.12.2 - estabelecimentos de médio porte (vide nota II)	8.143,77
1.12.3 - estabelecimentos de pequeno porte (vide nota II)	4.071,89
1.13 - serviços ou clínicas odontológicas	814,37
1.14 - prótese dentária	610,77
1.15 - médico - veterinários (clínicas, hospitais, serviços médico-veterinários)	814,37
1.16 - de raio x, radioterapia, radioisótopo e congêneres e radiodiagnóstico odontológico	
1.16.1 - de raio x, radioterapia, radioisótopo e congêneres diversos	2.850,31

1.16.2 - serviços de radiodiagnóstico odontológico	1.425,18
1.17 - de fisioterapia e/ou praxioterapia	814,37
1.18 - banco de leite humano	122,14
1.19 - de ginástica, esteticismo, de beleza e congêneres	1.425,18
1.20 - consultório, gabinete, psicólogo, massagista, pedicure e fonoaudiólogo	203,60
1.21 - hidroterápico e saunas	1.425,18
2 - Assunção ou alteração de responsabilidade técnica / alteração de razão social	203,60
3 - Análises realizadas pelo Laboratório Central Noel Nutels, de controle, análise prévia, análise de consulta técnica e pericia de contra-prova (vide nota III):	
3.1 - análise de controle químico e físico-químico até 3 (três) determinações	1.832,34
3.2 - análise de controle microbiológico até 3 (três) determinações	1.832,34
3.3 - análise biológica	3.053,91
3.4 - análise toxicológica	3.053,91
3.5 - por determinação excedente em relação ao previsto nos itens 3.1 e 3.2 (análise de controle químico e físico-químico, e de controle microbiológico)	346,11
4 - Vistoria em estabelecimento de empresa de transporte de medicamentos:	
4.1 - com armazenamento	2.035,94
4.2 - sem armazenamento	1.425,18
5 - Vistoria em estabelecimento de empresa de transporte de pacientes	2.850,31
6 - Registro de livro	162,87
7 - Registro de certificado	122,14
8 - Visto em alteração contratual	122,14
9 - Cadastro de alimento	2.035,94
10 - Inspeção em estabelecimento de alimentos:	
10.1 - de empresas de grande porte	8.143,77
10.2 - de empresas de médio porte	4.071,89
10.3 - de empresas de pequeno porte	2.035,94
11 - Segunda via de licença de funcionamento / certidão	162,87
12 - Alteração de atividade com inspeção sanitária	
12.1 - de empresas de grande porte	4.071,89
12.2 - de empresas de médio porte	2.035,94
12.3 - de empresas de pequeno porte	1.017,97
13 - Análises e/ou visto em plantas baixas, de estabelecimentos de:	
13.1 - farmácias, drogarias, farmácias privativas, dispensários de medicamentos, ervanarias	407,21
13.2 - distribuidores, importadores, exportadores, representantes, depósitos de produtos farmacêuticos e correlatos (cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissanitários):	
13.2.1 - de empresas de grande porte	2.035,94
13.2.2 - de empresas de médio porte	1.221,57
13.2.3 - de empresas de pequeno porte	407,21
13.3 - atacadistas, importadores, exportadores e comerciais de ótica, material e equipamentos óticos, de aparelhos e produtos usados em medicina, ortopedia, odontologia, enfermagem, educação física, embelezamento ou correção estética	407,21
13.4 - industriais de ótica, material e equipamentos óticos, de aparelhos e produtos usados em medicina, ortopedia, odontologia, enfermagem, educação física, embelezamento ou correção estética:	
13.4.1 - de empresas de grande porte	2.035,94
13.4.2 - de empresas de médio porte	1.221,57
13.4.3 - de empresas de pequeno porte	407,21
13.5 - industriais de produtos farmacêuticos, de produtos dietéticos, de produtos farmoquímicos:	
13.5.1 - de empresas de grande porte	2.850,31
13.5.2 - de empresas de médio porte	2.035,94
13.5.3 - de empresas de pequeno porte	814,37
13.6 - industriais de produtos farmacêuticos contendo substâncias sujeitas ao regime de controle especial	814,37
13.7 - industriais de cosméticos, produtos de higiene e perfumes:	
13.7.1 - de empresas de grande porte	2.035,94
13.7.2 - de empresas de médio porte	1.221,57
13.7.3 - de empresas de pequeno porte	407,21
13.8 - industriais de produtos saneantes e domissanitários:	
13.8.1 - de empresas de grande porte	2.035,94
13.8.2 - de empresas de médio porte	1.221,57
13.8.3 - de empresas de pequeno porte	407,21
13.9 - laboratórios e postos de coleta	
13.9.1 - laboratórios de análises clínicas, pesquisa e anatomia patológica	407,21
13.9.2 - postos de coleta	407,21
13.10 - serviços médicos, clínicas e ambulatórios sem internação	407,21
13.11 - serviços de hemoterapia, transfusão e coleta	
13.11.1 - serviços de hemoterapia diversos	407,21
13.11.2 - unidade transfusional ou posto de coleta móvel ou fixo	407,21
13.12 - hospitais e clínicas com internação e congêneres:	
13.12.1 - de empresas de grande porte	2.035,94
13.12.2 - de empresas de médio porte	1.221,57
13.12.3 - de empresas de pequeno porte	407,21
13.13 - serviços ou clínicas odontológicas	407,21
13.14 - prótese dentária	407,21
13.15 - médico - veterinários (clínicas, hospitais, serviços médico-veterinários)	407,21
13.16 - raio x, radioterapia, radioisótopo e congêneres e radiodiagnóstico odontológico	
13.16.1 - raio x, radioterapia, radioisótopo e congêneres	407,21
13.16.2 - serviço de radiodiagnóstico odontológico	407,21
13.17 - fisioterapia e/ou praxioterapia	407,21
13.18 - banco de leite humano	122,14
13.19 - ginástica, esteticismo, de beleza e congêneres	407,21
13.20 - consultório, gabinete, psicólogo, massagista, pedicure e fonoaudiólogo	isento
13.21 - hidroterápicos e saunas	407,21
13.22 - empresas de transporte de medicamentos com/sem armazenamento	407,21
13.23 - empresas de transporte de pacientes	isento

NOTAS EXPLICATIVAS  
I - Os critérios de porte de empresa são os adotados pela Secretaria de Estado de Saúde - Coordenação de Vigilância Sanitária.  
II - Os critérios de porte de estabelecimentos são os adotados pela Secretaria de Estado de Saúde - Coordenação de Vigilância Sanitária.  
III - As contas técnicas dirigidas ao Diretor do Laboratório Central Noel Nutels terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento)

Id: 2448877

ANEXO V - TAXAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	
Valores das taxas de serviços estaduais para o exercício de 2023	
ATO OU SERVIÇO	R\$
1 - Análise de controle de qualidade das substâncias minerais, até três elementos	1.343,72
2 - Registro de título de pessoa física ou jurídica com atividade de mineração no território do Estado	346,11
3 - Alteração do registro de pessoa física ou jurídica com atividade de mineração no território do Estado	183,24
4 - Concessão de novo registro, no caso de restabelecimento de atividade	346,11
5 - Acompanhamento e fiscalização técnica das concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos minerais no território do Estado, por distância percorrida	
5.1 - até 100 km	895,83
5.2 - acima de 100 até 300 km	1.425,18
5.3 - acima de 300 até 500 km	2.035,94
5.4 - acima de 500 km	2.646,71

Id: 2448878

ANEXO VI - TAXAS DE MEIO AMBIENTE	
Valores das taxas de serviços estaduais para o exercício de 2023	
ATO OU SERVIÇO	R\$
1 - De monitoração ambiental (vide notas I, II e III)	
1.1 - atividades industriais	
1.1.1 - de porte pequeno na vigência da LP	1.140,12
1.1.2 - de porte pequeno na vigência da LI	1.873,07
1.1.3 - de porte pequeno na vigência da LO	2.035,94
1.1.4 - de porte médio na vigência da LP	2.035,94
1.1.5 - de porte médio na vigência da LI	2.850,31
1.1.6 - de porte médio na vigência da LO	3.664,72
1.1.7 - de porte grande na vigência da LP	4.886,25
1.1.8 - de porte grande na vigência da LI	7.431,18
1.1.9 - de porte grande na vigência da LO	10.179,72
1.1.10 - de porte excepcional na vigência da LP	9.365,35
1.1.11 - de porte excepcional na vigência da LI	13.030,07